

LEI N° 731/90

TIPO: SUPLENÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição da República, ficam ratificadas para todos os efeitos de direito, os contratos celebrados até o dia 02 de julho do ano em curso, pela mesa Diretora da Câmara Municipal, para o desempenho de tarefas ou funções de auxiliar de secretaria e "office boy" .

Parágrafo Único - Os contratos de que cogita este artigo terão vigência exclusivamente até o dia 31 de Dezembro próximo .

Art. 2° - Para ocorrer á despesa resultante desta lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento da câmara Municipal, assegurando os recursos na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco , 28 de Dezembro de 1.990

SILVIO José Mapa
PREFEITO Municipal